



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 13 de fevereiro de 2014.

Ofício nº 16/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 10/2014 15/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para incluir projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, bem como abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.042.645,00 (um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES
Câmara Municipal de Assis, 13 de fevereiro de 2014.
Chefe do Departamento do Legislativo

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 000526 CAMARA N. ASSIS 17/02/2014 14:15



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 10/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

No ano de 2013, foi liberado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa "Amigo do Idoso", recursos para construção de um CCI (Centro de Convivência do Idoso) e de um CDI (Centro Dia do Idoso), em nosso Município, no âmbito do Programa Estadual "Amigo do Idoso".

O CCI – Centro de Convivência do Idoso - é um Projeto de Responsabilidade Social, que visa atender o idoso em suas necessidades físicas, sociais e mentais, com o objetivo do resgate da cidadania da população idosa, promovendo sua inserção na sociedade através do acesso a cursos, palestras, atividades físicas, orientações nutricionais e de saúde, com o propósito de melhorar a sua qualidade de vida. No CCI poderão ser atendidos até 200 idosos.

O princípio básico do CCI é de propiciar ao idoso o desenvolvimento de suas potencialidades, para que, tendo consciência de si mesmo e de sua cidadania, atue e interaja no contexto em que vive, promovendo a conquista das transformações sociais e a melhoria de sua qualidade de vida.

Poderão participar do CCI idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Oriundos de famílias beneficiárias de Programas de Transferências de

Renda; e

- Idosos que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades indiquem a inclusão no serviço.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Já, o CDI - Centro Dia do Idoso visa atender ao idoso semidependente e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando fortalecimento da rede de proteção social e inovação na formulação de políticas públicas para a população idosa.

Seu principal objetivo é proporcionar espaço de acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

Poderão participar do CDI idosos com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA).

Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

Diante disto, a presente propositura tem a finalidade de incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, os seguintes projetos: 546 – Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI, e, 547 – Construção e Implantação do Centro Dia do Idoso – CDI, junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

A abertura de crédito adicional, especial, prevê a vinda de recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, na Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a construção do CCI, e, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a construção do CDI.

Para complementar o valor total de cada projeto de construção, com recursos próprios do Município, serão anulados parcialmente recursos remanescentes de dotações oriundas do Tesouro Municipal, derivadas da mesma Unidade Orçamentária, no valor total de R\$ 292.645,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme artigo 3º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Essas duas importantes obras irão consolidar a implantação de importantes centros em atenção à saúde dos idosos em Assis, tendo como objetivo integrar o idoso na sociedade e promover ações e projetos, visando conscientizar a comunidade, valorizando e garantindo os direitos da terceira idade, e para tanto, se faz imprescindível o aval dessa Casa de Leis.

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 10/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para incluir projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de valor de R\$ R\$ 1.042.645,00 (um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de fevereiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 18.114
PARECERES N.º 18.114



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 10/2014 15/14

Dispõe sobre a inclusão de projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 os seguintes projetos:

- 546 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI
- 547 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO - CDI

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.042.645,00 (um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02. PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0034.1.546 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

449051 Obras e Instalações R\$ 250.000,00
Fonte – 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Aplicação – 500.0024 – Conv. Construção do Centro Convivência do Idoso – CCI

449051 Obras e Instalações R\$ 78.453,00
Fonte – 01 – Tesouro
Aplicação – 500.0024 – Conv. Construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI

08.241.0034.1.547 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO - CDI
449051 Obras e Instalações R\$ 500.000,00
Fonte – 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Aplicação – 500.0025 – Construção e Implantação do Centro Dia do Idoso – CDI

449051 Obras e Instalações R\$ 214.192,00
Fonte – 01 – Tesouro
Aplicação – 500.0025 – Construção e Implantação do Centro Dia do Idoso - CDI

TOTAL.....R\$1.042.645,00

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 – R\$ 456.577,79 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – R\$ 293.422,21 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

03 – R\$ 292.645,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2.		PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7825)	319011	Vencimentos e Vant. Fixas - P.Civil	R\$ 50.000,00
08.244.0044.2.059	CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(8028)	319011	Vencimentos e Vant. Fixas - P.Civil	R\$ 167.000,00
(8069)	339030	Material de Consumo	R\$ 25.645,00
(8262)	339039	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica	R\$ 50.000,00

T O T A L.....R\$ 292.645,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de fevereiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 22/2014

PROCESSO Nº 040/2014 – PROJETO DE LEI Nº ____/2013 – INCLUSÃO DE PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.042.645,00 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ____/2014, do Poder Executivo, visando a inclusão no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, dos projetos 546 – Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI e 547 – Construção e Implantação do Centro Dia do Idoso – CDI e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.042.645,00 (um milhão quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, verifica-se que o CCI – Centro de Convivência do Idoso – é um projeto de responsabilidade social, que visa atender o idoso em suas necessidades físicas, sociais e mentais, promovendo sua inserção na sociedade através do acesso a cursos, palestras, atividades físicas, orientações nutricionais e de saúde, com o propósito de melhorar a qualidade de vida.

Já o CDI – Centro Dia do Idoso – visa atender o idoso semidependente e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando o fortalecimento da rede de proteção social e inovação na formulação de políticas públicas para a população idosa, com atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como, alimentação, mobilidade, higiene.

Nos termos do Projeto de Lei nº ____/2014, os recursos para atender as despesas serão provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, Fonte 02 – transferência e convênios estaduais vinculados, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Em complementação aos recursos para atender as despesas originadas do Projeto serão anulados parcialmente recursos remanescente de dotações oriundas do Tesouro Municipal, derivadas da mesma Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 292.645,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº ____/2013 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

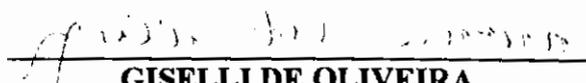
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente e com as Constituições Federal e Estadual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 12 de fevereiro de 2014.


GISELLI DE OLIVEIRA
OAB/SP 185238
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 015/2014
PARECER Nº. 018/2014**

O Projeto de Lei epigrafoado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 1.042.645,00** (um milhão e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

O presente objetiva a construção do CCI – Centro de Convivência do Idoso, no valor total apontado no projeto.

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, será repasso pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sendo destinado R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Como complemento do valor, o Município irá complementar o valor de R\$ 292.645,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), sendo suportados por anulação de receitas junto ao Tesouro Municipal.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **majoria absoluta de votos**.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 05 de março de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico